



FLS. 011  
PROC. 035/2019  
C.M. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 015/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 028/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender despesas referentes à aquisição de licenças de software Autocad 2019, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
16	HABITAÇÃO		
16.482	HABITAÇÃO URBANA		
16.482.086	MORADIA DIGNA PARA TODOS		
16.482.086.2	ATIVIDADE		
16.482.086.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	37.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	37.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
16	HABITAÇÃO		
16.482	HABITAÇÃO URBANA		
16.482.094	MORADIA DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.094.2	ATIVIDADE		
16.482.094.2.191	TRABALHO SOCIAL	R\$	37.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	37.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente